



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 830A

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 6
 - Outros atos oficiais 15
 - Licitações e Contratos** 25
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 25
 - Extrato 31
 - Termo de Cancelamento de Publicação 33
 - Apostilamentos 34
 - Distratos 39
 - Errata 41
 - Atas de registro de preço 42
 - Inexigibilidade 51
 - Suspensão 52
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 53
 - Convocação 53
 - Outros Atos** 59
 - Terceiro Setor** 64
 - Extrato - Termo de Colaboração 64



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11933

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.005.500,00 (dois milhões, cinco mil e quinhentos reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	334	500	5.500,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	337	600	2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 122 - 0012 - 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			
	214	500	400,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			

	227	500	2.000,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2236 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			

	254	500	900,00
--	-----	-----	--------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3 - 3 - 50 - 41 - Despesas Correntes			

	336	600	2.000.000,00
--	-----	-----	--------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			

	351	500	1.500,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			

	773	500	700,00
--	-----	-----	--------



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 5 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.10.05 16:49:54
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.10.05 16:44:42
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05
16:42:07 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1519/2026

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI, Secretário Municipal de Defesa Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela portaria Nº003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. JUCIMAR RIBEIRO ROCHA, **Guarda Civil Municipal**, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de levar veículo oficial para realização de serviço de Recall. Sem ônus ao Município.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 06/10/2026 às 12h

Retorno: 06/10/2026 às 18h

Veículo: Nissan Frontier, placa QUJ-1253

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 2 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE DE OLIVEIRA COLI
COLI:85232327615
Assinado de forma digital por ANDRE DE OLIVEIRA COLI:85232327615
Dados: 2026.10.02 13:02:30 -03'00'

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI

Secretário Municipal de Defesa Social

SERGIO THIAGO RIBEIRO
RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.02 16:33:50 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.02 16:34:06 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1520/2026**

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI, Secretário Municipal de Defesa Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela portaria Nº003/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. ADENILSON RIBEIRO DA LUZ, **Subcomandante da Guarda Civil Municipal**, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de levar veículo oficial para realização de serviço de Recall. Sem ônus ao Município.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 06/10/2026 às 12h

Retorno: 06/10/2026 às 18h

Veículo: Nissan Frontier, placa QUJ-1253

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 2 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE DE OLIVEIRA COLI:85232327615
Assinado de forma digital por ANDRE DE OLIVEIRA COLI:85232327615
Dados: 2026.10.02 13:02:04 -03'00'

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI
Secretário Municipal de Defesa Social

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.02 16:39:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.02 16:39:55 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1531/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam autorizados os Servidores inframencionados a conduzirem veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá, no desempenho de suas funções, conforme os dados:

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
ADRIANE GALISTEU RIBEIRO	ENFERMEIRA	SEMSA
BEATRIZ QUELHAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTI
DANIEL DIAS PETERMANN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTI
MARIANA CARDOSO FERREIRA	MÉDICA - ESF	SEMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 05 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 17:20:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05 17:20:19 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.05 17:20:28 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1532/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. CARLA MARIA RIBEIRO PEREIRA**, matrícula nº 4068, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, com início em 13/10/2026, término em 11/11/2026 e retorno em 12/11/2026.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 05 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 15:51:08 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05 15:51:24 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.05 15:51:33 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1533/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Considerando a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

Considerando a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença à Gestante da **Sra. ROZIRIS MATHIAS DIAS**, matrícula 6157, com início em **24/09/2026**, término em **21/01/2027** e retorno em **22/01/2027**.

Art. 2º Fica prorrogada a Licença à Gestante da servidora **supracitada**, com início em **22/01/2027**, término em **22/03/2027** e retorno em **23/03/2027**.

Art. 3º Fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora abrangida por este benefício, para compensação, de acordo com o art. 248 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

Itajubá, 05 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 16:04:02 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05 16:04:17 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.05 16:04:26 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1535/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	04/10/2026
ELIAS DE OLIVEIRA	OPERADOR CONSERVA ESTRADA	04/10/2026
IDERALDO LUIZ GALDINO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	04/10/2026
KATIANE CASSIA DA SILVA CUSTODIO	MONITORA ESCOLAR	04/10/2026
MARCOS DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	04/10/2026
MARIA TEREZA DAS CHAGAS	COZINHEIRO	04/10/2026
MATEUS DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	04/10/2026
NEUSA GOMES DE FRANÇA MOTTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	04/10/2026
PATRICIA SCALZO	PROFESSORA	04/10/2026
PAULO DE JESUS CAMPOS MARTINS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	04/10/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, as datas de exoneração constantes do art. 1º.

Itajubá, 05 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 18:33:56 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05 18:34:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.05 18:34:36 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1536/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Rescindir os contratos dos servidores inframencionados, que prestam serviço para a Prefeitura Municipal de Itajubá:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA RESCISÃO
11321	ALINE LUCIANA GUILHERME	PROFESSORA	01/10/2026
11181	CAMILA ROBERTA SEVERINO DA SILVA	PROFESSORA ARTES	03/10/2026
11694	DORA ALICE SANTOS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	02/10/2026
11696	GEAN ROGER DA SILVA RODRIGUES	AGENTE MANUTENÇÃO E REPARO	02/10/2026
11693	MARISSOL CARVALHO COSTA MATTOS MIRANDA	FARMACEUTICA	02/10/2026
11685	RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	02/10/2026
11329	WANESSA OLINDA DA SILVA	PROFESSORA	07/10/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, a data de rescisão constante do art. 1º.

Itajubá, 08 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 18:35:22 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05 18:35:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.05 18:35:49 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1537/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vaga:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
ALEXANDRE BATISTA SANTOS	OPERADOR CONSERVA ESTRADA	05/10/2026
DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	05/10/2026
DORA ALICE SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	05/10/2026
ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	05/10/2026
GEAN ROGER DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	05/10/2026
IDERALDO LUIZ GALDINO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	05/10/2026
KATIANE CASSIA DA SILVA CUSTODIO	PROFESSORA	05/10/2026
MARCOS DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	05/10/2026
MARIA TEREZA DAS CHAGAS	COZINHEIRO	05/10/2026
MATEUS DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	05/10/2026
NEUSA GOMES DE FRANÇA MOTTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	05/10/2026
PATRICIA SCALZO	PROFESSORA	05/10/2026
PAULO DE JESUS CAMPOS MARTINS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	05/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, as datas de nomeação constantes do art. 1º.

Itajubá, 05 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 18:37:01 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SÉRGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05 18:37:16 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.05 18:37:28 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1538/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento dos servidores inframencionados, em virtude de Aposentadoria, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	TIPO	DATA APOSENTADORIA
CLEIDE APARECIDA VICENTE MENDES	PROFESSORA	TEMPO DE SERVIÇO	01/10/2026
LUCIA DE FATIMA RODRIGUES SOUZA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/10/2026
REJANE VIANNA DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGA NASF	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	13/10/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, as datas de aposentadoria constantes do art. 1º.

Itajubá, 05 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 18:36:19 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.05 18:36:34 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.05 18:36:43 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Outros atos oficiais



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO E PROPOSTA DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

NOTIFICANTE: Município de Itajubá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37500-279, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Imar Martinez Riera.

NOTIFICADO: 3G Terraplenagem Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ: 14.048.183/0001-20, representada por Sebastião Antônio Guimarães.

OBJETO: Imóvel localizado no Bairro Açude, Itajubá/MG, objeto da Matrícula nº **50.863** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG.

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para notificar Vossa Senhoria sobre o interesse público na aquisição parcial ou total do imóvel acima identificado, mediante processo de desapropriação por utilidade/interesse público, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo esta notificação etapa prévia e voltada à composição amigável, ficando desde já consignado que o Decreto Municipal declaratório de utilidade/interesse público será promulgado após o transcurso do prazo ora concedido, caso haja acordo quanto ao valor ofertado.

A definição exata da metragem da área a ser desapropriada será posteriormente definida, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Ressalta-se que a escolha deste imóvel específico não é aleatória, mas decorrente de sua adequação e relevância técnica. A área em questão reúne características geográficas, topográficas e de localização estratégicas, alinhadas às diretrizes de interesse público, tornando o local propício à implantação de projeto voltado a atender demandas prioritárias da população de Itajubá, como empreendimentos imobiliários e casas populares.

Com base no Laudo de Avaliação Técnica elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Imóveis do Município de Itajubá, e considerando as características da área, o Poder Público oferece o valor de **R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado**, a título de justa e prévia indenização, pela área do imóvel a ser definida e desapropriada.

Esta notificação visa oportunizar a composição amigável da desapropriação, evitando os custos e a delonga de um processo judicial.

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RESPOSTA

Concede-se o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, para que Vossa Senhoria manifeste sua concordância ou apresente contraproposta.

Havendo concordância com o valor ofertado, o(a) Notificado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, no horário de 12h às 18h, ou agendar atendimento pelo telefone (35) 99897-0472, munido(a) dos documentos do imóvel e pessoais atualizados.

O silêncio no prazo estipulado ensejará a recusa formal da oferta.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e sanar eventuais dúvidas.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.29 17:23:45 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO E PROPOSTA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

NOTIFICANTE: Município de Itajubá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37500-279, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Imar Martinez Riera.

NOTIFICADA: **Construtora Faria Lima LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.393.863/0001-46, representada por Izac Faria de Lima e Rosana Silva Faria Lima.

OBJETO: Imóvel localizado no Bairro Açude, Itajubá/MG, objeto da Matrícula nº **41.328** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG.

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para notificar Vossa Senhoria sobre o interesse público na aquisição parcial ou total do imóvel acima identificado, mediante processo de desapropriação por utilidade/interesse público, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo esta notificação etapa prévia e voltada à composição amigável, ficando desde já consignado que o Decreto Municipal declaratório de utilidade/interesse público será promulgado após o transcurso do prazo ora concedido, caso haja acordo quanto ao valor ofertado.

A definição exata da metragem da área a ser desapropriada será posteriormente definida, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Ressalta-se que a escolha deste imóvel específico não é aleatória, mas decorrente de sua adequação e relevância técnica. A área em questão reúne características geográficas, topográficas e de localização estratégicas, alinhadas às diretrizes de interesse público, tornando o local propício à implantação de projeto voltado a atender demandas prioritárias da população de Itajubá, como empreendimentos imobiliários e casas populares.

Com base no Laudo de Avaliação Técnica elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Imóveis do Município de Itajubá, e considerando as características da área, o Poder Público oferece o valor de **R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado**, a título de justa e prévia indenização, pela área do imóvel a ser definida e desapropriada.

Esta notificação visa oportunizar a composição amigável da desapropriação, evitando os custos e a delonga de um processo judicial.

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RESPOSTA

Concede-se o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, para que Vossa Senhoria manifeste sua concordância ou apresente contraproposta.

Havendo concordância com o valor ofertado, o(a) Notificado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, no horário de 12h às 18h, ou agendar atendimento pelo telefone (35) 99897-0472, munido(a) dos documentos do imóvel e pessoais atualizados.

O silêncio no prazo estipulado ensejará a recusa formal da oferta.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e sanar eventuais dúvidas.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.29 17:24:35 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO E PROPOSTA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

NOTIFICANTE: Município de Itajubá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37500-279, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Imar Martinez Riera.

NOTIFICADO: Antônio Ananias Rodrigues.

OBJETO: Imóvel localizado no Bairro Açude, Itajubá/MG, objeto da Matrícula nº 4.751 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG.

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para notificar Vossa Senhoria sobre o interesse público na aquisição parcial ou total do imóvel acima identificado, mediante processo de desapropriação por utilidade/interesse público, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo esta notificação etapa prévia e voltada à composição amigável, ficando desde já consignado que o Decreto Municipal declaratório de utilidade/interesse público será promulgado após o transcurso do prazo ora concedido, caso haja acordo quanto ao valor ofertado.

A definição exata da metragem da área a ser desapropriada será posteriormente definida, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Ressalta-se que a escolha deste imóvel específico não é aleatória, mas decorrente de sua adequação e relevância técnica. A área em questão reúne características geográficas, topográficas e de localização estratégicas, alinhadas às diretrizes de interesse público, tornando o local propício à implantação de projeto voltado a atender demandas prioritárias da população de Itajubá, como empreendimentos imobiliários e casas populares.

Com base no Laudo de Avaliação Técnica elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Itajubá, e considerando as características da área, o Poder Público oferece o

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



valor de **R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado**, a título de justa e prévia indenização, pela área do imóvel a ser definida e desapropriada.

Esta notificação visa oportunizar a composição amigável da desapropriação, evitando os custos e a delonga de um processo judicial.

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RESPOSTA

Concede-se o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, para que Vossa Senhoria manifeste sua concordância ou apresente contraproposta.

Havendo concordância com o valor ofertado, o(a) Notificado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, no horário de 12h às 18h, ou agendar atendimento pelo telefone (35) 99897-0472, munido(a) dos documentos do imóvel e pessoais atualizados.

O silêncio no prazo estipulado ensejará a recusa formal da oferta.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e sanar eventuais dúvidas.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.29 18:07:09 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO E PROPOSTA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

NOTIFICANTE: Município de Itajubá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37500-279, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Imar Martinez Riera.

NOTIFICADO: Firma Individual José Hugo Ricotta - Responsável José Hugo Ricotta, inscrito no CPF: 088.923.506-68

OBJETO: Imóveis localizados no Bairro Açude, Itajubá/MG, objetos das Matrículas nº 13.785, 11.015, 14.117, 8.486 e 6374 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG.

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para notificar Vossa Senhoria sobre o interesse público na aquisição parcial ou total do imóvel acima identificado, mediante processo de desapropriação por utilidade/interesse público, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo esta notificação etapa prévia e voltada à composição amigável, ficando desde já consignado que o Decreto Municipal declaratório de utilidade/interesse público será promulgado após o transcurso do prazo ora concedido, caso haja acordo quanto ao valor ofertado.

A definição exata da metragem da área a ser desapropriada será posteriormente definida, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Ressalta-se que a escolha deste imóvel específico não é aleatória, mas decorrente de sua adequação e relevância técnica. A área em questão reúne características geográficas, topográficas e de localização estratégicas, alinhadas às diretrizes de interesse público, tornando o local propício à implantação de projeto voltado a atender demandas prioritárias da população de Itajubá, como empreendimentos imobiliários e casas populares.

Com base no Laudo de Avaliação Técnica elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Imóveis do Município de Itajubá, e considerando as características da área, o Poder Público oferece o valor de **R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado**, a título de justa e prévia indenização, pela área do imóvel a ser definida e desapropriada.

Esta notificação visa oportunizar a composição amigável da desapropriação, evitando os custos e a delonga de um processo judicial.

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RESPOSTA

Concede-se o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, para que Vossa Senhoria manifeste sua concordância ou apresente contraproposta.

Havendo concordância com o valor ofertado, o(a) Notificado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, no horário de 12h às 18h, ou agendar atendimento pelo telefone (35) 99897-0472, munido(a) dos documentos do imóvel e pessoais atualizados.

O silêncio no prazo estipulado ensejará a recusa formal da oferta.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e sanar eventuais dúvidas.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.10.01 16:00:23
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO E PROPOSTA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

NOTIFICANTE: Município de Itajubá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37500-279, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Imar Martinez Riera.

NOTIFICADO: José Vanildo Inácio, inscrito no CPF: 907.240.206-59.

OBJETO: Imóvel localizado no Bairro Açude, Itajubá/MG, objeto da Matrícula nº **50.862** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG.

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para notificar Vossa Senhoria sobre o interesse público na aquisição parcial ou total do imóvel acima identificado, mediante processo de desapropriação por utilidade/interesse público, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo esta notificação etapa prévia e voltada à composição amigável, ficando desde já consignado que o Decreto Municipal declaratório de utilidade/interesse público será promulgado após o transcurso do prazo ora concedido, caso haja acordo quanto ao valor ofertado.

A definição exata da metragem da área a ser desapropriada será posteriormente definida, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Ressalta-se que a escolha deste imóvel específico não é aleatória, mas decorrente de sua adequação e relevância técnica. A área em questão reúne características geográficas, topográficas e de localização estratégicas, alinhadas às diretrizes de interesse público, tornando o local propício à implantação de projeto voltado a atender demandas prioritárias da população de Itajubá, como empreendimentos imobiliários e casas populares.

Com base no Laudo de Avaliação Técnica elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Itajubá, e considerando as características da área, o Poder Público oferece o

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



valor de **R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado**, a título de justa e prévia indenização, pela área do imóvel a ser definida e desapropriada.

Esta notificação visa oportunizar a composição amigável da desapropriação, evitando os custos e a delonga de um processo judicial.

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RESPOSTA

Concede-se o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, para que Vossa Senhoria manifeste sua concordância ou apresente contraproposta.

Havendo concordância com o valor ofertado, o(a) Notificado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, no horário de 12h às 18h, ou agendar atendimento pelo telefone (35) 99897-0472, munido(a) dos documentos do imóvel e pessoais atualizados.

O silêncio no prazo estipulado ensejará a recusa formal da oferta.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e sanar eventuais dúvidas.

RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por RODRIGO
IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.29 17:21:02 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZOPRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 125/2025. CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA CIDADE
CAMPO LTDA.(CREDENCIAMENTO nº 005/2025)
(Processo Licitatório Nº 175/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **CLAUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF sob nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Interino, Sr. **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a à Empresa **CIDADE CAMPO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.032.545/0001-50, com sede na Av Capitao Gomes ,226,Boa Vista ,Itajubá -MG, CEP 37505-028, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo **SR. RODRIGO CABRAL MOHALLEM**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 16/10/26 a 15/10/2027.(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.30.00
02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00



2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 3.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços** através do **Memorando Nº 6487 (SEMOB-2026)**.
- 3.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233
615

Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2026.10.01 18:41:36
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

WANDER WILSON
CHAVES:26353385668

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.10.01 17:35:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO

**Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços
Interino**

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.01 17:53:26

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente



RODRIGO CABRAL MOHALLEM
Data: 30/09/2026 17:53:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIDADE CAMPO LTDA

Rodrigo Cabral Mohallem

CONTRATADA



**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 126/2025. CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA ATIVA
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

**(CREDENCIAMENTO nº 005/2025)
(Processo Licitatório Nº 175/2025)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **CLAUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF sob nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Interino, Sr. **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a à Empresa **ATIVA EMPREENHIMENTOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.242.358/0001-79, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 594, Avenida Itajubá -MG, CEP 37504-066, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **EDSON ROBERTO D'MARTINS**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 09/10/26 a 08/10/2027.(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.30.00
02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00



2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 3.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços** através do **Memorando Nº 6486 (SEMOB-2026)**.
- 3.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIA REZENDE
SOARES:310632336
15
Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2026.10.01
18:42:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Assinado de forma digital por WANDER
WILSON CHAVES:26353385668
Dados: 2026.10.01 17:35:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668
Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO

**Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços
Interino**

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.01 17:14:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde

ATIVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:712423580001
79
Assinado de forma digital por
ATIVA EMPREENDEIMENTOS
LTDA:71242358000179
Dados: 2026.09.30 17:31:36
-03'00'

ATIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA

Edson Roberto D'Martins

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**(PROCESSO LICITATÓRIO 317/2021)
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021)**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Interino, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 755.XXX.XXX-68 e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 263. XXX.XXX.68 doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60 com sede na Av Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP .01.205-001, neste ato representado por seus procuradores o Sr. **MARCELO AUGUSTO FERREIRA** e o Sr. **LAURO CESAR GASTALDI**, ambos devidamente qualificados nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses **DE MODO EXCEPCIONAL** ou até conclusão de novo processo licitatório.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 04/10/2026 a 03/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

2.1 A vigência do Contrato nº **114/2021** fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o Município, mediante comunicação expressa à **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA : DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 Fica reajustado o valor do contrato conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT TORO ENDURANCE - CHASSI: 9882261PHNKE02855 - ANO/MODELO 2021/2022 VALOR FRANQUIA. R\$ 3.097,00	01	R\$ 682,08	R\$ 790,70
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT STRADA ENDURANCE CD - PLACA RNP-7B96 - CHASSI: 9BD281B22NYW49335 - ANO/MODELO 2021/2022 VALOR FRANQUIA. R\$ 1.678,95	01	R\$ 638,87	R\$ 829,40
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT STRADA ENDURANCE CD - PLACA RNP-7B97 - CHASSI: 9BD281B22NYW51061 - ANO/MODELO 2021/2022 VALOR FRANQUIA. R\$ 1.678,95	01	R\$ 638,87	R\$ 829,40

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



3.2 O valor global da contratação após o reajuste será de **R\$2.449,50** (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos.)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

Nota de reserva como pedida pelo paracer :285 e 287

02.13.01.26.453.0015.2119.3.3.90.39.00

02.12.03.12.361.0007.2200.3.3.90.39.00

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 5.2 Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Interino através do **Memorando Nº 6861 (SEMOB/ SEMED-2026)**.
- 5.3 A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no art. **57, § 4º da Lei nº 8.666/1993**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697
668

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES
RIBEIRO

Secretário Municipal De Obras Infraestrutura
E Serviços Interino

Itajubá-MG, 28 de setembro de 2026.

MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:2478594
3823

Assinado de forma
digital por MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:24785943823

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

Marcelo Augusto Ferreira
Representante Legal

WANDER
WILSON
CHAVES:2635338
5668

Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.10.01
17:36:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

LAURO CESAR
GASTALDI:089
79210892

Assinado de forma
digital por LAURO
CESAR
GASTALDI:0897921089
2

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGURO GERAIS

Lauro Cesar Gastaldi
Representante Legal

Extrato**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026,
Processo Administrativo nº 058/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise e conferência resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto:

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

Empresas detentoras das atas:

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.614.327/0001-47. Valor total: R\$ 1.916.006,40 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil e seis reais e quarenta centavos).

INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.445.841/0001-63. Valor total: R\$ 9.256.896,00 (Nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais).

LOPES & GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.652.021/0001-30. Valor total: R\$ 1.774.771,20 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

MINERAÇÃO RÓJÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.309.119/0001-04. Valor total: R\$ 3.918.000,00 (Três milhões e novecentos e dezoito mil reais).

DREAM HOUSE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.613.135/0001-01. Valor total: R\$ 57.707.704,80 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e sete mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP.



EXTRATO DA ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026 e 042/2026 - OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

Empresas:

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.614.327/0001-47. Valor total: R\$ 1.916.006,40 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil e seis reais e quarenta centavos).

INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.445.841/0001-63. Valor total: R\$ 9.256.896,00 (Nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais).

LOPES & GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.652.021/0001-30. Valor total: R\$ 1.774.771,20 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

MINERAÇÃO RÓJÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.309.119/0001-04. Valor total: R\$ 3.918.000,00 (Três milhões e novecentos e dezoito mil reais).

DREAM HOUSE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.613.135/0001-01. Valor total: R\$ 57.707.704,80 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e sete mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP.

**Termo de Cancelamento de Publicação****TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Considerando que a **Dispensa Eletrônica nº 082/2026** foi publicada com valor incorreto, fica determinado o seu **cancelamento**.

Registra-se que foi publicada, em **05/10/2026**, a **Dispensa Eletrônica nº 082/2026**, com o valor correto da contratação, cuja sessão está prevista para o dia **08/10/2026**.

Dessa forma, fica cancelada a **Dispensa Eletrônica nº 082/2026**, publicada no dia **02/10/2026 Edição nº 829/Ano IV** devendo ser considerada, para prosseguimento da contratação, a **Dispensa Eletrônica nº 082/2026 – Edição 830/Ano IV** publicada no dia **05/10/2026** com o valor correto.

Itajubá, 05 de outubro de 2026

Andréia Aparecida de Paula Raimundo

Diretora de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Aparecida De Paula Raimundo**, **Diretora do Departamento de Licitação**, em 05/10/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0060435** e o código CRC **5F4DB46B**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes

**Apostilamentos****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2026****(Concorrência Pública nº. 003/2025)****(Processo Licitatório nº 217/2025)**

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.XXX.XXX-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Capaiba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO:**

Com base no Art. 136, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/1991, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula De Fiscalização, dispensa do fiscal citado no CONTRATO **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO** Para O Engenheiro **WESLEY DANYLO DOS SANTOS**. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Obras, Infraestruturas e Serviços, através do **Memorando Nº 6844**.

CLAUSULA SEGUNDA:**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal De Obras Interino



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2026

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.XXX.XXX-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Capaíba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO:

Com base no Art. 136, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/1991, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula Nova – Da Fiscalização, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula – Da Fiscalização, Substituição do fiscal **ANTONIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO** para o Engenheiro **WESLEY DANYLO DOS SANTOS**. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Obras, Infraestruturas e Serviços, através do **Memorando Nº 6835 (SEMOB/2026)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO
CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561
697668

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697
668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal De Obras Interino



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 149/2026
(Processo Licitatório nº. 013/2024)

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.XXX.XXX-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à rodovia MG 179, KM 102, s/n, bairro Afonsos, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CNPJ nº 27.500.978/001-79, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, Sr. **LUIZ GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO:

Com base no Art. 136, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/1991, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula De Fiscalização, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula – Da Fiscalização, Substituição do fiscal **ANTONIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO** para o Engenheiro **WESLEY DANYLO DOS SANTOS**. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Obras, Infraestruturas e Serviços, através do **Memorando Nº 6835 (SEMOB-2026)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO
CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:7556
1697668

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697
668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal De Obras Interino

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 155/2026****(Concorrência Pública nº. 003/2025)****(Processo Licitatório nº 217/2025)**

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.XXX.XXX-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Capaíba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO:**

Com base no Art. 136, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/1991, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula De Fiscalização, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula – Da Fiscalização, Substituição do fiscal **ANTONIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO** para o Engenheiro **WESLEY DANYLO DOS SANTOS**. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Obras, Infraestruturas e Serviços, através do **Memorando Nº 6835 (SEMOB-2026)**.

CLAUSULA SEGUNDA:**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:7556169766
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal De Obras Interino



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2026

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.XXX.XXX-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Capaíba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO:

Com base no Art. 136, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/1991, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula Nova – Da Fiscalização, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula – Da Fiscalização, Substituição do fiscal **ANTONIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO** para o Engenheiro **WESLEY DANYLO DOS SANTOS**. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Obras, Infraestruturas e Serviços, através do **Memorando Nº 6835 (SEMOB/2026)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO
CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

Assinado de forma
digital por
ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal De Obras Interino

**Distratos****TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
059/2026**

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES CONVENIADAS (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 263. XXX.XXX.68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 55.997.343/0001-64 sediado(a) na R Conego Adolfo Carneiro, Nº 1044, Bairro Valle II, Cidade de Santa Rita Do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37536-270, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DA COSTA**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditar a Ata de Registro de Preço acima referido mediante as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES CONVENIADAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA Nº 059/2026

Considerando a “**CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 8.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.”:

“Considerando o descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 059/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, caracterizado pela



não entrega do produto constante da **Ordem de Compra nº 2839/2026, com data de 29/07/2026**, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, resta configurada a hipótese prevista no art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.809/2024, que autoriza o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, observando-se o § 2º do mesmo artigo quanto à garantia do contraditório e da ampla defesa.”

CLÁUSULA TECEIRA – DOS EFEITOS

3.1. A presente rescisão contratual será a partir da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 Fica fazendo parte obrigatória desta rescisão à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através do **MEMORANDO Nº 382/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo consolida o cancelamento unilateral do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, com fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.809/2024, sujeitando-se o fornecedor às consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Minas Gerais, para dirimir eventuais litígios ou dúvidas decorrentes deste ato administrativo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.3. Este instrumento será assinado eletronicamente pela autoridade competente da Administração Pública e formalmente notificado ao fornecedor, possuindo plena validade jurídica para todos os fins legais, em conformidade com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e com a legislação municipal vigente

Itajubá-MG, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br WANDER WILSON CHAVES
Data: 01/10/2026 12:13:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

VISTO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Página 2 de 2



Errata

**ERRATA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS – SEMOB, conforme TR, ETP e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FICA ACRECENTADO NO EDITAL NA HABILITAÇÃO TÉCNICA OS ITENS:

1.6.2 – DA AUTORIZAÇÃO DA ANP (REQUERIMENTO 6º)

Autorização da ANP, conforme disposto na Resolução ANP nº 933, no momento da habilitação.

1.6.3 - DA LICENÇA AMBIENTAL (REQUERIMENTO 7º)

Licença ambiental emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA.

Fica alterada a data de abertura do presente certame para o dia 19/10/2026. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema até às 08:00 e a abertura da sessão lances se dará a partir das 09:00 do mesmo dia.

A presente errata está disponível no site: www.itajuba.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou através dos telefones (35)9 9898-6949 e (35)9 9899-3852.

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697
668

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

Antônio Claudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços (Interino)



Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.251.627/0001-90**, representado pelo Sr. **Marcos Ribeiro Júnior**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 26.450,00(vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:22672270
880

Assinado de forma
digital por MARCOS
RIBEIRO
JUNIOR:22672270880

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2026.

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marcos Ribeiro Júnior
Detentora da Ata

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 790	529,00	Total: 26.450,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIDER	Modelo: LD230 LIGHT	
Descrição: BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA Capacidade Máxima: 30 Kg; Divisão: 2/5/10g; Bateria Interna com autonomia de aproximadamente 100 horas; CONFORME EDITAL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 529,00			Total Item: 26.450,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.450,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

Aos trinta dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **20.502.109/0001-34**, representado pelo Sr. **Sandro Lima Soares**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

SANDRO LIMA
SOARES:00565739956
SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
Sandro Lima Soares
Detentora da Ata

Assinado digitalmente por SANDRO LIMA SOARES:00565739956
ND: CNBR, O=C=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTB e CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=19803579000116,
OU=videconferencia, CN=SANDRO LIMA SOARES:00565739956
Fiz isto: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.10.05 09:48:19 -0300
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.1

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 244	3.300,00	Total: 36.300,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: sb	Modelo: sb	
Descrição: MOTOPODA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL				
Quantidade: 11	Valor Unit.: 3.300,00			Total Item: 36.300,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 082	750,00	Total: 27.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: nakata wasaki	Modelo: modelo lateral nwb520	
Descrição: ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL				

Gerado em: 24/09/2026 13:31:14

4 de 5



Quantidade: 36 **Valor Unit.: 750,00** Total Item: 27.000,00

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 421	2.900,00	Total: 81.200,00
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: sb	Modelo: sb
---------	-------------	-----------	------------

Descrição: SOPRADOR A COMBUSTÃO PROFISSIONAL

Quantidade: 28 **Valor Unit.: 2.900,00** Total Item: 81.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 144.500,00

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 132/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TAUROLOCK DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA); PROCESSOS Nº 5006068-07.2021.8.13.0324 E Nº 5001310-82.2021.8.13.0324**, e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **DIÁLISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.407.854/0001-03, apta a contratar com a administração ao preço total de R\$2.345,00 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.05
16:26:33 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde



Suspensão



TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de readequação do edital de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AO CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMAPA**, a Pregoeira, resolve suspender os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 049/2026 mencionado acima, nos termos a seguir:

2. MOTIVO DA SUSPENSÃO

A suspensão é necessária para:

- Revisar o edital, com o objetivo de adequá-lo às necessidades do município.

Depois de sanadas as falhas apresentadas, será marcada nova data para abertura do certame.

Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Licitações, pelo telefone (35) 99898-6949 ou pelo e-mail licitacao@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 05 de outubro de 2026.

CAROLINE
CARVALHO
MENDES:0910783969
3

Assinado de forma digital
por CAROLINE CARVALHO
MENDES:09107839693
Dados: 2026.10.05 17:36:15
-03'00"

Caroline Carvalho Mendes
Agente de Contratação
Portaria Nº 040/2025

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****TERMO DE CONVOCAÇÃO - 05/10/26**

CONVOCADO (A): ANNA SOFIA DE SÁ TEIXEIRA

CARGO: MÉDICO 20H

PROCESSO SELETIVO Nº: 016/2026

CLASSIFICAÇÃO: 7º

De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 17:39:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 05/10/26****CONVOCADO (A): EDIVAN ROVANE BORGES****CARGO: MOTORISTA****PROCESSO SELETIVO Nº: 014/2026****CLASSIFICAÇÃO: 7º****De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 14:40:23 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 05/10/2026****CONVOCADO (A): LUCAS TIENGO GONÇALVES****CLASSIFICAÇÃO: 22º****CARGO: MÉDICO ESF****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.05 17:39:33 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ
Lei Municipal nº 2608/06

RESOLUÇÃO CMDCAI Nº 021/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, após o encerramento do prazo para interposição de recursos, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ – CMDCAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente as disposições relativas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à competência dos Conselhos de Direitos para deliberar sobre a política de atendimento e sobre a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.608, de 20 de novembro de 2006, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.679/2025 e demais normas municipais aplicáveis à política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CMDCAI;

CONSIDERANDO a competência do CMDCAI para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, observadas as normas legais, regulamentares e orçamentárias pertinentes;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que estabeleceu as regras, condições, critérios e prazos para seleção de projetos destinados ao financiamento com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCAI nº 020/2026, que aprovou os projetos selecionados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e estabeleceu o resultado da etapa de seleção;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 estabeleceu prazo para eventual interposição de recursos administrativos contra o resultado do processo de seleção;

CONSIDERANDO que o período destinado à interposição de recursos ocorreu entre os dias 30 de setembro de 2026 e 02 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, durante o referido período, não foi apresentada nenhuma interposição de recurso administrativo em face do resultado estabelecido pela Resolução CMDCAI nº 020/2026;

CONSIDERANDO, portanto, o encerramento do prazo recursal sem apresentação de recursos, tornando-se definitivo o resultado do processo de seleção, observadas as demais etapas administrativas necessárias à formalização das parcerias;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas subsequentes para formalização dos instrumentos de parceria com as instituições cujos projetos foram aprovados;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ

Lei Municipal nº 2608/06

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, conforme resultado estabelecido na Resolução CMDCAI nº 020/2026 e relacionado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Fica consignado que o prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 ocorreu no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, não tendo sido apresentada, durante esse período, nenhuma interposição de recurso pelas instituições participantes. Parágrafo único. Em razão da inexistência de recursos no prazo estabelecido, fica mantido, em caráter definitivo, o resultado constante da Resolução CMDCAI nº 020/2026, ressalvadas as demais exigências legais, administrativas, documentais, orçamentárias e financeiras necessárias à formalização das respectivas parcerias.

Art. 3º - Permanecem aprovados, para fins de financiamento com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, os projetos relacionados no Anexo I desta Resolução, observados os respectivos valores, planos de trabalho, metas, etapas, cronogramas de execução e demais condições estabelecidas no processo de seleção.

Art. 4º - O CMDCAI encaminhará a cada instituição responsável pelos projetos aprovados a relação de documentos e demais providências necessárias à formalização da parceria, para que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

§ 1º As instituições deverão apresentar a documentação exigida dentro dos prazos e condições estabelecidos pelo CMDCAI e pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

§ 2º O encaminhamento da documentação terá por finalidade subsidiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES na análise documental e na adoção das providências necessárias para a formalização dos respectivos Termos de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - A homologação do resultado definitivo e a aprovação dos projetos não implicam, por si só, autorização para início da execução financeira, ficando a celebração dos Termos de Colaboração condicionada ao cumprimento integral das exigências legais, administrativas, documentais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 6º - As organizações da sociedade civil cujos projetos foram aprovados deverão observar integralmente os respectivos planos de trabalho, metas, objetivos, indicadores, cronogramas físico-financeiros e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e no instrumento de parceria que vier a ser celebrado.

Art. 7º - A utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deverá observar rigorosamente a finalidade estabelecida nos projetos aprovados, sendo vedada a utilização dos recursos em despesas estranhas ao objeto da parceria ou em desacordo com o respectivo plano de trabalho.

Art. 8º - As organizações beneficiárias permanecerão sujeitas ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCAI, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e pelos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos de parceria celebrados.

Art. 9º - Ficam ratificados os demais termos, condições e disposições constantes da Resolução CMDCAI nº 020/2026 que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 10 - O resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação do Município e/ou do CMDCAI, garantindo-se a publicidade, a transparência e a regularidade do processo de seleção.

Art. 11 - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**
Lei Municipal nº 2608/06

Art. 12-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 05 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA de Itajubá/MG

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**

Lei Municipal nº 2608/06

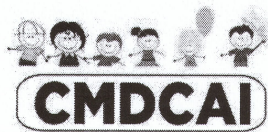
ANEXO I**RESOLUÇÃO CMDCAI Nº 021/2026
RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

Nº	INSTITUIÇÃO	CNPJ	PROJETO APROVADO	VALOR
01	Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil	08.294.919/0002-28	Oficinas de Capoeira, Técnicas Correlatas e Educação Patrimonial	R\$ 47.000,00
02	Sociedade Desportiva Yuracan	19.015.320/0001-43	Yuracan Esporte, Formação e Cidadania	R\$ 49.999,19
03	Associação Judô em Ação	47.877.615/0001-64	Judô – Uma Oportunidade para o Caminho do Bem – Fase 02	R\$ 50.000,00
04	Associação Itajubense de Futsal Feminino – AIFF	65.604.166/0001-62	Mulheres no Esporte	R\$ 49.795,75
05	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá – APAE	17.862.038/0001-76	ConectAPAE – Inclusão Digital e Social – Medidas Socioeducativas Preventivas	R\$ 49.538,00
06	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá – APAE	17.862.038/0001-76	Musicalização – Desenvolvendo o Corpo, a Voz e a Mente	R\$ 37.639,00
07	Centro de Apoio Nossa Senhora do Sagrado Coração	21.040.498/0001-96	Brinca com Segurança – Renovação do Espaço Lúdico	R\$ 50.000,00
08	Centro de Apoio Nossa Senhora do Sagrado Coração	21.040.498/0001-96	Formação em Barbearia – Qualificação Profissional ao Adolescente	R\$ 46.174,90
09	Associação das Amigas do Bairro Santo Antônio – Abrigo Anjo Acolhedor	05.780.740/0001-10	Cuidar para proteger – Lei Lucas	R\$ 12.000,00
			TOTAL GERAL	R\$ 392.146,84

DISPOSIÇÕES DO ANEXO

Os projetos acima relacionados foram aprovados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, conforme resultado estabelecido pela Resolução CMDCAI nº 020/2026.

A presente relação integra a Resolução CMDCAI nº 021/2026, que homologa o resultado definitivo do processo de seleção após o encerramento do prazo para interposição de recursos, ocorrido no período de 30 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, sem apresentação de recursos.

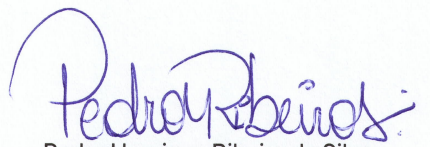


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**

Lei Municipal nº 2608/06

A formalização das respectivas parcerias ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais, administrativas, orçamentárias e documentais aplicáveis, mediante posterior celebração dos Termos de Colaboração pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, observada a legislação vigente.

Itajubá/MG, 05 de outubro de 2026.



Pedro Henrique Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA de Itajubá/MG



Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022
E CANCELAMENTO DO SEU TERMO DE ADITAMENTO**

INSTRUMENTO ORIGINÁRIO: Termo de Colaboração nº 01/2022

**INSTRUMENTO DERIVADO OBJETO DE
CANCELAMENTO:** Termo de Colaboração nº 01/2022 e seu
Termo de Aditamento

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu Secretário Municipal, **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, resolve registrar o presente ato de encerramento compulsório da parceria firmado com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – AESC – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**, localizada na Rua Irmã São Rafael, 138, bairro Cruzeiro, na Cidade de Itajubá-MG, inscrita no CNPJ nº 21.033.980/0001-17.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, notadamente seus artigos 42, 52, 62, 69 e 73

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CANCELAMENTO DO ADITAMENTO Fica formalmente declarada a **rescisão unilateral do Termo de Colaboração nº 01/2022**, bem como o pleno e irrestrito **cancelamento de seu termo de aditamento**, com base no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, em razão da reiterada inexecução do objeto e da não prestação dos serviços pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DEVOLUÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES A organização da sociedade civil parceira fica expressamente notificada para proceder à devolução integral dos saldos financeiros remanescentes repassados pela Administração Pública, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, consoante a expressa dicção do artigo 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

O montante apurado deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante Guia de Recolhimento própria no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS A entidade parceira deverá apresentar a respectiva **prestação de contas final** dos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

valores recebidos e eventualmente aplicados até a efetiva paralisação das atividades, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. A referida prestação será instruída com relatório minudente de execução do objeto e demonstrativo financeiro cabal, sob pena de imediata instauração da competente tomada de contas especial e comunicação aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA O presente instrumento surtirá seus efeitos jurídicos imediatos a partir de sua assinatura, devendo o extrato respectivo ser publicado no Diário Oficial no prazo legal, assegurando a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

Itajubá-MG, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:1062036
4688

Assinado de forma digital
por RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.05
16:20:01 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO